



PORTARIA Nº 1.472, DE 13 DE JUNHO DE 2017

Renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Vargem das Flores) do Município de Contagem (MG).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 173/GM/MS, de 6 de fevereiro de 2013, que qualifica a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, nova, Vargem das Flores), do Município de Contagem (MG); Considerando o art. 2º da Portaria nº 461/SAS/MS, de 11 de junho de 2014, que altera os códigos de incentivos de custeio de UPA 24h, na Tabela de Incentivos do SCNES; Considerando a Portaria nº 10/GM/MS, de 3 de janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde; e Considerando o Relatório de Visita Técnica nº 041/2016, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica renovada a Qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, nova, Vargem das Flores), localizada no Município de Contagem (MG), conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A renovação de qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 2º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, permanecem por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0031 (MG) - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0009 (UPA 24h).

Art. 3º Esta Portaria tem efeito de renovação da qualificação a partir da competência março de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	Município	IBGE	CNES	Custeio	Nº de Profissionais Médicos 24h	CÓD	SIPAR	Gestão	Proposta
MG	Contagem	3118601	2189860	Opção III	4 (quatro)	82.01	25000.199174/2016-17	Municipal	11996

PORTARIA Nº 1.473, DE 13 DE JUNHO DE 2017

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Saúde Bucal (ESB), nos municípios com ausência de alimentação do SISAB.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia de Saúde da Família (ESF) e a Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS); Considerando o disposto na Portaria nº 3.462/SAS/MS, de 11 de novembro de 2010, que estabelece critérios para alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde;

Considerando a Portaria nº 1.412/GM/MS, de 10 de julho de 2013, que institui o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), e suas alterações;

Considerando a Portaria nº 534/SAS/MS, de 23 de junho de 2015, que altera o anexo da Portaria nº 14/SAS/MS, de 7 de janeiro de 2014, que institui os prazos para o envio da base de dados do Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB) e do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB);

Considerando a Portaria nº 76/GM/MS, de 22 de janeiro de 2016, que institui os prazos para o envio da produção da Atenção Básica para o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) referente às competências de janeiro a dezembro de 2016;

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica e a responsabilidade pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos para Municípios e Distrito Federal; e

Considerando a não alimentação por três meses consecutivos, relativo aos meses de setembro, outubro e novembro de 2016, do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência de incentivos financeiros relativa à competência financeira dezembro de 2016, referente ao número de Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal que não alimentaram o SISAB (e-SUS AB), aos municípios relacionados no anexo desta Portaria.

Art. 2º Os municípios poderão solicitar os créditos retroativos desde que observadas as disposições da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011 (Anexo I, subitem 3 do capítulo "Sobre o processo de implantação, credenciamento, cálculo dos tetos das equipes de atenção básica e do financiamento do bloco de atenção básica" e Anexo III - "Formulário de Solicitação Retroativa de Complementação do Repasse dos Incentivos Financeiros").

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO I					
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESB	
AC	120033	MÂNCIO LIMA	2	2	
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	1	0	
	TOTAL		2	3	2

ANEXO II					
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESB	
AM	130110	CAREIRO	3	1	
AM	130120	COARI	8	3	
AM	130180	IPIXUNA	4	2	
AM	130185	IRANDUBA	1	0	
AM	130200	ITAPIRANGA	1	1	
AM	130250	MANACAPURU	2	1	
AM	130270	MANICORÉ	1	0	
AM	130290	MAUES	11	5	
AM	130310	NOVA OLINDA DO NORTE	1	0	
AM	130426	UARINI	1	0	
	TOTAL		10	33	13

ANEXO III					
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESB	
AP	160015	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	3	3	
AP	160040	MAZAGAO	5	2	
AP	160053	PORTO GRANDE	5	5	
AP	160060	SANTANA	1	0	
	TOTAL		4	14	10

ANEXO IV					
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESB	
BA	290080	ALCOBACA	6	4	
BA	290135	ANDORINHA	1	0	
BA	290515	CAETANOS	3	3	
BA	290570	CAMACARI	2	0	
BA	290620	CANARANA	2	0	
BA	290689	CARAIBAS	2	2	
BA	290710	CARINHANHA	1	0	
BA	290770	CHORROCHO	1	1	
BA	290860	CONDE	0	1	
BA	290930	CORRENTINA	3	2	
BA	291000	DARIO MEIRA	1	0	
BA	291140	GLORIA	1	1	
BA	291380	IPECAETA	1	1	
BA	291390	IPIAU	1	1	
BA	291460	IRECE	1	1	